

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Pelo presente dou abertura a licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2021, para:

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL**
- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL-RS.**
- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR LINHA FÁTIMA.**
- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS LINHAS BARREIRINHO E SÃO RAFAEL, INTERIOR DO MUNICÍPIO.**

Ametista do Sul/RS, 02 de julho de 2021.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Autorizo para empenho nas seguintes rubricas orçamentárias a seguir:

ITEM 01

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

1.023 – Construção, Ampliação e Manutenção de Ginásios Municipais - FUNDEB

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

ITEM 02

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

1.002 – Construção do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

ITEM 03 E 04

**06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

1.010-Construção, Ampliação de Rede de água

4.4.90.51.00.00 – 92 – Obras e Instalações

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

**VERENICE SANTIN BONAI**  
Secretária Municipal da Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUR; CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL-RS**

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

Forma de Execução: **PARCELADA**

Regime de Execução: **INDIRETA**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Processo Licitatório: **095/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL-RS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00h do dia 23 de julho de 2021**, na Secretaria da Administração Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Ametista do Sul/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes da habilitação e proposta.

**1 – DO OBJETO:**

*Constitui objeto da presente licitação a:*

- **ITEM 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL;**
- **ITEM 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL-RS;**
- **ITEM 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR LINHA FÁTIMA;**
- **ITEM 04 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LINHA BARREIRINHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO;**
- **ITEM 05 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NAS LINHA SÃO RAFAEL, INTERIOR DO MUNICÍPIO;**

**OBS: FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL PROJETOS TÉCNICOS COMPOSTOS POR MEMORIAIS, CRONOGRAMAS, ORÇAMENTOS, PLANTA BAIXA E PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO.**

**2. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **20 de julho de 2021**, os seguintes documentos:

*O licitante deverá apresentar as documentações constantes nos artigos 28 a 31 das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94 e de acordo com o parágrafo 3º do artigo 32 das mesmas Leis, sendo que esta documentação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitida por órgão ou entidade pública, desde que tenha sido feito em obediência ao disposto nas Leis acima citadas.*

**2.1.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**2.1.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.1.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**2.1.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**2.1.4.** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município.

**2.1.5.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**2.1.6.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**2.2.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**2.3.** Cada licitante, apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**2.4.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**2.5.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### **Para pessoas jurídicas:**

#### **2.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro Comercial no caso de empresa comercial;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **2.7 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município da sede do licitante;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** declaração conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n. 4.358-02 que atende ao disposto no art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **2.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social.

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (Sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º1 e n.º2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

- ✓ Ao Município de Ametista do Sul/RS  
Tomada de Preço n.º 003/2021  
**Envelope n.º 01** – documentação  
Proponente (nome completo da Empresa)

- ✓ Ao Município de Ametista do Sul/RS  
Tomada de Preço n.º 003/2021  
**Envelope n.º 02** – Proposta  
Proponente (nome completo da Empresa)

**3.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º01:**

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b) Os documentos descritos nos itens 2.7, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f";
- c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que o mesmo não foi declarado inidôneo para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público;
- d) Declaração de que vistoriou o local no qual será realizada a obra e tomou conhecimento das condições para a execução caso seja contratado até três dias úteis anteriores a abertura da licitação assinada pelo setor de engenharia do Município de Ametista do Sul/RS;
- e) Certidão de Registro da empresa e dos profissionais responsáveis pela execução das obras no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com prazo de validade em vigor;
- f) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para execução da obra;
- g) Declaração assinada pelo representante legal do proponente e seu responsável técnico de que, se adjudicado, compromete-se a executar a obra de acordo com as especificações técnicas propostas pelo contratante;
- h) Comprovante de boa execução, através de no mínimo 01 (um) atestado técnico em nome do responsável técnico ligado ao objeto, em características compatíveis com o objeto da presente licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado com acervo no respectivo conselho.
- i) Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- j) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**Observação: os documentos descritos acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada. Quando se tratar de documento obtido através da Internet, estes terão sua validade confirmada.**

**3.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

**3.2.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (Art. 3º, II, da Lei Complementar 123, alterado em 2011, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

**3.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas c, d, e e, do item 2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.3.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.3.2.** O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.2 deste edital, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4 - O envelope n.º02 deverá conter:**

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos;

**b)** planilha orçamentária global, contendo as quantidades, preços unitários e preço total dos serviços propostos e planilha de composição dos custos de BDI;

**c)** cronograma físico - financeiro, contendo todas as etapas de execução;

**d)** O preço máximo admitido será:

**- ITEM 01 REFORMA GINÁSIO MUNICIPAL: Valor total global é de R\$ 20.305,28 (vinte mil trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos).**

**- ITEM 02 REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: Valor total global é de R\$ 47.424,49 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

**- ITEM 03 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR LINHA FÁTIMA: Valor total Global é de R\$ 37.850,00 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).**

**- ITEM 04 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LINHA BARREIRINHO: Valor total Global é de R\$ 36.553,56 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

**- ITEM 05 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LINHA SÃO RAFAEL: Valor total Global é de R\$ 16.305,67 (dezesseis mil trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

**Observação 1:** o prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

**Observação 2:** No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro, necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros da responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da contratante. Deverá ainda, incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, relativas a execução da obra.

**Observação 3:** Deverá a licitante vencedora confeccionar a suas expensas todo e qualquer projeto adicional que se fizer necessário para o andamento e/ou conclusão da obra.

**Observação 4:** Deverá a licitante vencedora a suas expensas recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra antes do início dos serviços, bem como providenciar a matrícula junto ao INSS, sendo que esta deverá ser em nome da empresa vinculada a obra contratada.

**Observação 5:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1** - Esta licitação é do tipo **menor preço global**, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora;

**4.2** - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra.

**4.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**4.3** - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

## **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2, deste edital.

**5.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4.** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

**5.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1.** Serão inabilitadas as empresas que:

a) não atenderem às condições estabelecidas neste edital;

b) a documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e tampouco as originais das mesmas para autenticação da Comissão;

c) apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

d) deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos em desacordo com o previsto no Edital.

**6.2.** A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

a) que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados, inexequíveis ou superiores ao constante no **item 3.4, "d"**.

b) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.

## **7. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **8. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou, então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**8.3.** O prazo para execução das obras será de:

**item 01** - 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço;

**item 02, 03, 04 E 05** - 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço.

**8.4.** As obras deverão ser executadas no seguinte endereço: item 01: Avenida Brasil, Bairro Centro (Praça Central), Ametista do Sul/RS; item 02 - Câmara Municipal de Vereadores do Município Ametista do Sul/RS localizada na Avenida Brasil, nº 335, centro; item 03 - Linha Fátima Interior do Município de Ametista do Sul; item 04 - Linha Barreirinho interior do Município de Ametista do Sul; item 05 - Linha São Rafael interior do Município de Ametista do Sul/RS.

**8.5.** A fiscalização das obras será executada pela Engenheira Fabiana Pilonetto.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após os laudos de medição, emissão da Nota Fiscal e aprovação pelo setor de engenharia do Município, com recursos do Município de Ametista do Sul.

**10.2.** A Nota fiscal deverá conter em local de fácil visualização o número da Tomada de Preços e Contrato.

**10.3.** A contratada, para liberação da nota fiscal deverá comprovar o recolhimento do FGTS e do INSS referente a mesma.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ITEM 01

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

1.023 – Construção, Ampliação e Manutenção de Ginásios Municipais - FUNDEB

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

ITEM 02

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

1.002 – Construção do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

ITEM 03, 04 e 05

**06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

1.010-Construção, Ampliação de Rede de água

4.4.90.51.00.00 – 92 – Obras e Instalações

**12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**12.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**12.2.** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**13.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

**13.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**13.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**13.7.** Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante: 1 – Minuta do Contrato; 2 – Projeto Básico; 3 – Planilhas Orçamentárias, 4 – Cronograma Físico – Financeiro, 5 - Plantas.

**13.8.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:00h às 13:00h, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, centro de Ametista do Sul/RS, ou pelo fone (55) 3752 – 1172, pelo site: [www.ametistadosul.rs.gov.br](http://www.ametistadosul.rs.gov.br) ou pelo e-mail: [pmaslicitacao@gmail.com](mailto:pmaslicitacao@gmail.com).

Ametista do Sul/RS, 02 de julho de 2021.

JADIR JOSÉ KOVALESKI  
Prefeito Municipal



## **MINUTA DE CONTRATO Nº 0.../2021**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL-RS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º92.411.156/0001-83, com sede administrativa à Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, representado seu Prefeito Municipal, **Sr. JADIR JOSÉ KOVALESKI**, CPF nº 614.346.120-15, RG nº 2052980832, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Guaporé, nº 147, centro, na cidade de Ametista do Sul, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na ....., n.º ....., cidade de ....., neste ato representado por seu ..... Sr. ...., brasileiro, ....., empresário, residente e domiciliado em ....., de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, Contrato este que está regido pelas seguintes cláusulas e condições, tudo de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Processo Licitatório Edital Tomada de Preços n.º 003/2021.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*Constitui objeto da presente licitação os seguintes itens:*

- **ITEM 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL;**
- **ITEM 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL-RS;**
- **ITEM 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR LINHA FÁTIMA;**
- **ITEM 04 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LINHA BARREIRINHO, INTERIOR DO MUNICÍPIO;**
- **ITEM 05 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NAS LINHAS SÃO RAFAEL, INTERIOR DO MUNICÍPIO;**

**OBS: FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL PROJETOS TÉCNICOS COMPOSTOS POR MEMORIAIS, CRONOGRAMAS, ORÇAMENTOS, PLANTA BAIXA E PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1. - O Município CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ ..... (...reais). O pagamento será efetuado, após os laudos de medição, emissão da Nota Fiscal e aprovação pelo setor de engenharia do Município, com recursos próprios do Município.

2.2. - A Nota fiscal deverá conter em local de fácil visualização o número da Tomada de Preços e Contrato.

2.3. - A contratada, para liberação da nota fiscal deverá comprovar o recolhimento do FGTS e do INSS referente a mesma.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

3.1. - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

3.2. - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo para execução das obras será de:

**item 01** - 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço;

**item 02, 03, 04 E 05** - 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço.

4.2. As obras deverão ser executadas no seguinte endereço: item 01: Avenida Brasil, Bairro Centro (Praça Central), Ametista do Sul/RS; item 02 - Câmara Municipal de Vereadores do Município Ametista do Sul/RS localizada na Avenida Brasil, nº 335, centro; item 03 - Linha Fátima Interior do Município de Ametista do Sul; item 04 - Linha Barreirinho interior do Município de Ametista do Sul; item 05 - Linha São Rafael interior do Município de Ametista do Sul/RS.

4.3. A fiscalização das obras será executada pela Engenheira Fabiana Pilonetto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

ITEM 01

##### **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

1.023 – Construção, Ampliação e Manutenção de Ginásios Municipais - FUNDEB

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

ITEM 02

##### **01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

1.002 – Construção do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

ITEM 03, 04 e 05

##### **06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

1.010-Construção, Ampliação de Rede de água

4.4.90.51.00.00 – 92 – Obras e Instalações

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou outras decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA.

6.2. - O CONTRATANTE não responderá, igualmente, por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, especialmente no que se refere ao fornecimento de matérias, execução dos serviços e equipamentos necessários.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

7.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

7.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

7.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

7.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. - O Município Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ametista do Sul/RS, ....de.....de 2021.

JADIR JOSÉ KOVALESKI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADO